

Edital de convocação para escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde

O prefeito Municipal de Ubatuba, no uso de suas atribuições, considerando o artigo 2º, da Lei nº 3186, de 17 de abril de 2009 e o disposto no artigo 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ubatuba. CONVOCA:

Trabalhadores de Saúde do Município de Ubatuba, com a finalidade de se reunirem para eleger as 4 (quatro) Entidades que comporão o Segmento de Trabalhadores de Saúde do Conselho Municipal de Saúde no dia 09 de outubro de 2019.

Prestadores de Saúde do Município de Ubatuba, com a finalidade de se reunirem para eleger as 1(uma) Entidade para compor o Segmento de Prestador de Saúde do Conselho Municipal de Saúde no dia 09 de outubro de 2019.

Associações e Entidades da Sociedade Civil Organizada do município de Ubatuba, com a finalidade de se reunirem para eleger as 8 (oito) Entidades que comporão o Segmento de Usuários do Conselho Municipal de Saúde no dia 16 de Outubro de 2019.

A eleição ocorrerá na Sede da Casa dos Conselhos de Ubatuba, situada na Rua Paraná, 257, Centro, onde será realizada a Plenária para eleição por voto, das referidas Entidades, com mandato que vencerá em Outubro de 2019.

1 – Das Inscrições:

Para concorrer ao pleito, os Trabalhadores e Prestadores devem se cadastrar até o dia 04 de Outubro de 2019 e os Usuários devem se cadastrar até o dia 09 de Outubro de 2019, conforme dispõe o Parágrafo 1º do artigo 10, do seu Regimento Interno.

As inscrições das entidades ocorrerão na sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Casa do Conselho: Rua Paraná. 257, Centro, Ubatuba. Das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, durante o período que se iniciará na data de publicação deste edital e se encerrará para os Prestadores e Trabalhadores no dia 04 de Outubro de 2019 e para os Usuários no dia 09 de Outubro de 2019.

Para se inscreverem como candidatos no Conselho Municipal de Saúde, as Entidades deverão apresentar a Ata da Constituição devidamente registrada em Cartório, CNPJ e pedido de cadastramento da mesma junto ao COMUS, assinada pelo Presidente em exercício e prova de existência há mais de um ano.

O representante e o suplente das entidades eleitas, para efeito do que dispõe o parágrafo 2º do artigo 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ubatuba – COMUS, devem comprovar vínculo com a entidade há mais de 1(um) ano.

2 – Da Plenária de Entidades:

A plenária de Entidades terá a seguinte organização:

- a) Início dos Trabalhos às 18 horas.
- b) Início da votação às 19 horas.
- c) Apuração dos votos, após todas as Entidades terem votado.
- d) Encaminhamento para as palavras sobre a legalidade da Eleição e da apuração final.
- e) Encerramento dos trabalhos.

3- Disposições finais

No processo Eleitoral, serão considerados eleitos às Entidades inscritas mais votadas. As demais Entidades participantes serão classificadas por ordem de votação conforme dispõe o Parágrafo 3º do artigo 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ubatuba.

Os eventuais recursos contra atos ou decisões decorrentes do processo eleitoral, deverão ser apresentados ao Conselho Municipal de Saúde de Ubatuba, por escrito, na Casa dos Conselhos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do ato ou da decisão que lhe deu causa.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de convocação, que será publicado na imprensa oficial, conforme dispõe o artigo 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ubatuba.

Atenciosamente.

Eliza Araújo

Eliza Dos Santos Gomes Araújo

Presidente

